



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 137/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a adesão, em âmbito local, pelo Município de Poço Verde/SE às restrições impostas pelo Estado de Sergipe através do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020 e pelas Resoluções do seu Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais – CTCAE, para promoção da atuação conjunta da Vigilância Sanitária do Município no tocante à fiscalização das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo novo **Coronavírus (COVID-19)** e dá providências correlatas.*

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal,

I – CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e deve ser garantida através da execução de políticas que visem reduzir o risco de doença, na forma do Art. 196 da Constituição Federal e que continua expressivo o número de infectados pelo coronavírus em todo o território Nacional, com indisponibilidade de vagas para a regulação de pacientes graves em toda a rede de Saúde de Sergipe;

II- CONSIDERANDO as restrições impostas pelo Estado de Sergipe através do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de agosto de 2020 e pelas Resoluções do seu Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais – CTCAE, associado à difícil situação epidemiológica em que ainda se encontra o Município de Poço Verde;

III- CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta entre os entes federados na área de saúde para o enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, em especial no que se refere à fiscalização pela vigilância sanitária para o cumprimento das restrições impostas pelo Estado de Sergipe através do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, com redação dada pelo Decreto n.º 40.652, de 27 de

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

agosto de 2020 e pelas Resoluções do seu Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais – CTCAE, associado à difícil situação epidemiológica em que ainda se encontra o Município de Poço Verde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas restritivas para enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19 determinadas nos Decretos do Estado de Sergipe e nas resoluções do seu Comitê Técnico-científico e de Atividades Especiais – CTCAE ficará a cargo da Secretaria da Vigilância Sanitária Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 237/1998.

Art. 2º - Os servidores do quadro municipal de vigilância sanitária do Município de Poço Verde, além das atribuições previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 237/1998, passam, temporariamente e devido à excepcionalidade e enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 existente, a promover a fiscalização do alto risco sanitário junto as atividades econômicas em todo o município de Poço Verde/SE em total sintonia aos fiscais da COVISA/ESTADUAL com o intuito de minimizar os riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19), recebendo inclusive a delegação de atribuição prevista no art. 61, §1º, da Lei Orgânica do Município que permite a aplicação de multas previstas na legislação, quando for o caso.

Art. 3º - Durante as ações de fiscalização de que trata este Decreto, os estabelecimentos localizados no Município de Poço Verde/SE que descumprirem as determinações dos Decretos e Resoluções Estaduais vigentes serão fechados e notificados, devendo-se instaurar processo administrativo, exigir-se o pagamento de multa, a imposição de interdição e até cassação da licença sanitária e de alvará municipal de funcionamento.

Art. 4º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 05 de maio de 2021.


Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv